



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 086/2021)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010, de 04 de Janeiro de 2021, sediada na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26.08.2021

Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12.361.0407.4095.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 42, 43, 44 e 46 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica - financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplsitioinovoma@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, com sede na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.sitionovo.ma.gov.br, Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitionovoma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Sítio Novo (MA), 09 de Agosto de 2021

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 086/2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MÉDIA KM/DIA	MÉDIA DIAS TRAB.	TOTAL MESES	VALOR POR KM	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL
1	POV. MINADOR, FAZ. GOIANO PARA AS ESCOLAS AMIGUINHO DO SABER MARLY SARNEY SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	128	22	12	2,38	6.702,08	80.424,96
2	FAZ. NOVO ACORDO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	84	22	12	2,72	5.026,56	60.318,72
3	ASS. ÁGUA BRANCA ASS. BANANAL PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE AMIGUINHO DO SABER SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	80	22	12	2,38	4.188,80	50.265,60
5	FAZ. CAMPELO - FAZ. FAVEIRA FAZ. GERMANO FAZ. SANTA RITA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	170	22	12	2,38	8.901,20	106.814,40
6	FAZ. MARIANO MARCENAS VARJÃO LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	67	22	12	2,38	3.508,12	42.097,44
7	FAZ. BURITIRAN A PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	107	22	12	2,38	5.602,52	67.230,24

8	FAZ. OS CANTOS FAZ. GROSSO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	90	22	12	2,38	4.712,40	56.548,80
9	FAZ. SANTO ONOFRE FAZ. LAGOINHA ASS. SALTO E AMÉRICA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	125	22	12	2,38	6.545,00	78.540,00
10	FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ. MANGUEIR A PARA A ESCOLA EM – MONTEIRO LOBATO ASS. CAFÉ AJATO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	117	22	12	2,38	6.126,12	73.513,44
11	FAZ. MATO SECO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE – SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12	2,38	7.958,72	95.504,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12	FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	132	22	12	2,38	6.911,52	82.938,24
13	FAZ. TAMANDUÁ ASS. SANTA MARIA II PARA AS ESCOLAS PARSONDA S DE CARVALHO LA ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	36	22	12	2,38	1.884,96	22.619,52
14	FAZ. GROSSÁ FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LA ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12	2,38	7.958,72	95.504,64
15	FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LA ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	125	22	12	2,38	6.545,00	78.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	ALDEIA – JERUSALÉM PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	96	22	12	2,38	5.026,56	60.318,72
17	FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	110	22	12	2,38	5.759,60	69.115,20
18	FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	122	22	12	2,38	6.387,92	76.655,04
19	FAZ. CANTO DO VICENTE FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA GE – HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	200	22	12	2,38	10.472,00	125.664,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	FAZ. TAMBORIL FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA A ESCOLA GE – HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	115	22	12	2,38	6.021,40	72.256,80
21	FAZ. BARRO BRANCO FAZ. SR DIOCLÉCIO PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	120	22	12	2,38	6.283,20	75.398,40
22	FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	54	22	12	2,38	2.827,44	33.929,28
23	FAZ. SOLFERINO POV. RETIRO PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	160	22	12	2,38	8.377,60	100.531,20

24	FAZ. LAGES FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇ A	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	90	22	12	2,38	4.712,40	56.548,80
25	FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇ A	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	106	22	12	2,38	5.550,16	66.601,92
26	FAZ. CABANO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇ A	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	118	22	12	2,38	6.178,48	74.141,76
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	150	22	12	2,38	7.854,00	94.248,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



28	FAZ. RIBEIRÃOZINHO FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	160	22	12	2,38	8.377,60	100.531,20
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	86	22	12	2,38	4.502,96	54.035,52
30	FAZ. BURITI DE AREIA PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	170	22	12	2,38	8.901,20	106.814,40
31	FAZ. CAMPEIRA ASS. NSA, SRA DA CONC. PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60

32	POV. SÃO FÉLIX PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	145	22	12	2,38	7.592,20	91.106,40
33	FAZ. PÉ DE GALINHA FAZ. ROLINHA PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60
34	FAZ. BACABEIRA FAZ. MARAJÁ PARA A ESCOLA EM – FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	142	22	12	2,38	7.435,12	89.221,44
35	FAZ. TABULEIRO RUIM PARA A ESCOLA EM – FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	164	22	12	2,38	8.587,04	103.044,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



36	FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	144	22	12	2,38	7.539,84	90.478,08
37	FAZ. CARAÍBAS PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	139	22	12	2,38	7.278,04	87.336,48
38	FAZ. SINDARÚ POV. SALTO PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12	2,38	7.958,72	95.504,64
39	FAZ. SANTA ÚRSULA FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	140	22	12	2,38	7.330,40	87.964,80

40	FAZ. MANGABA FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	131	22	12	2,38	6.859,16	82.309,92
41	FAZ. PIAÇABA PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	146	22	12	2,38	7.644,56	91.734,72
42	FAZ. SÃO FÉLIX FAZ. SAMAMBAIA PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	80	22	12	2,38	4.188,80	50.265,60
43	ASS. SALTO PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	70	22	12	2,38	3.665,20	43.982,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44	FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. PACIÊNCIA	VEICULO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	50	22	12	2,72	2.992,00	35.904,00
45	CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA EM – SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	177	22	12	2,38	9.267,72	111.212,64
46	FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUÍ PARA A ESCOLA EM – SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	55	22	12	2,38	2.879,80	34.557,60
47	ASSENTAMENTO VILA NOVA PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60
48	POVOADOS : BATALHA II, VARJÃO,	VEICULO ONIBUS A DIESEL COM	25089	110	22	12	4,53	10.962,60	131.551,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	MINADOR PARA SEDE MUNICIPIO	CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA							
49	ASSENTAMENTO CAFÉ A JATO, SÃO RAIMUNDO, SANTA MARIA II, PUÇAR A SEDE MUNICIPIO	VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	100	22	12	4,53	9.966,00	119.592,00
TOTAL								319.178,64	3.830.143,68

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar se faz necessária à garantia do acesso à educação, por meio da disponibilidade de veículos adequados ao traslado dos alunos da rede de ensino municipal que, em sua maioria, são pessoas de baixa renda, menos favorecidos, residentes em locais de difícil acesso, especialmente na zona rural.

3. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em prejuízo ao acesso dos alunos às escolas da rede de ensino municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da “**Ordem de Serviço**”.

5.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 5.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.16. Os veículos deverão apresentar, no momento da contratação, autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, os veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 7.17. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 7.18. Todos os veículos locados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.
- 7.19. A Contratada deverá fornecer o combustível necessário a prestação dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.830.143,68** (três milhões, oitocentos e trinta mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Sítio Novo (MA), 05 de Agosto de 2021

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 086/2021)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

.....

O Município de Sítio Novo (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida, s/ nº, Centro, Sítio Novo - MA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 086/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12.361.0407.4095.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA), comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de _____ de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 086/2021)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - CPL**:

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MÉDIA KM/DIA	MÉDIA DIAS TRAB.	TOTAL MESES	VALOR POR KM	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL
1	POV. MINADOR, FAZ. GOIANO PARA AS ESCOLAS AMIGUINHO DO SABER MARLY SARNEY SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	128	22	12			
2	FAZ. NOVO ACORDO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA – SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	84	22	12			
3	ASS. ÁGUA BRANCA ASS. BANANAL PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO	25089	130	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		CONTRAN E DETRAN - MA							
4	FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE AMIGUINHO DO SABER SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	80	22	12			
5	FAZ. CAMPELO - FAZ. FAVEIRA FAZ. GERMANO FAZ. SANTA RITA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	170	22	12			
6	FAZ. MARIANO MARCENAS VARJÃO LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	67	22	12			
7	FAZ. BURITIRANA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	107	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	FAZ. OS CANTOS FAZ. GROSSO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	90	22	12			
9	FAZ. SANTO ONOFRE FAZ. LAGOINHA ASS. SALTO E AMÉRICA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	125	22	12			
10	FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ. MANGUEIRA PARA A ESCOLA EM – MONTEIRO LOBATO ASS. CAFÉ AJATO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	117	22	12			
11	FAZ. MATO SECO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE – SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12	FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	132	22	12		
13	FAZ. TAMANDUÁ ASS. SANTA MARIA II PARA AS ESCOLAS PARSONDAS DE CARVALHO LA ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	36	22	12		
14	FAZ. GROSSÁ FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12		
15	FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	125	22	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	ALDEIA JERUSALÉM PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA – SEDE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	96	22	12			
17	FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	110	22	12			
18	FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	122	22	12			
19	FAZ. CANTO DO VICENTE FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA GE – HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	200	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	FAZ. TAMBORIL FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA A ESCOLA GE – HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	115	22	12		
21	FAZ. BARRO BRANCO FAZ. SR DIOCLÉCIO PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	120	22	12		
22	FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	54	22	12		
23	FAZ. SOLFERINO POV. RETIRO PARA A ESCOLA GE – CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	160	22	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24	FAZ. LAGES FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	90	22	12			
25	FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	106	22	12			
26	FAZ. CABANO PARA A ESCOLA EM – DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	118	22	12			
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	150	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



28	FAZ. RIBEIRÃOZINHO FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	160	22	12			
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM – SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	86	22	12			
30	FAZ. BURITI DE AREIA PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	170	22	12			
31	FAZ. CAMPEIRA ASS. NSA, SRA DA CONC. PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



32	POV. SÃO FÉLIX PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	145	22	12			
33	FAZ. PÉ DE GALINHA FAZ. ROLINHA PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12			
34	FAZ. BACABEIRAFZ. MARAJÁ PARA A ESCOLA EM – FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	142	22	12			
35	FAZ. TABULEIRO RUIIM PARA A ESCOLA EM – FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	164	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



36	FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	144	22	12			
37	FAZ. CARAÍBAS PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	139	22	12			
38	FAZ. SINDARÚ POV. SALTO PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12			
39	FAZ. SANTA ÚRSULA FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	140	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



40	FAZ. MANGABA FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	131	22	12			
41	FAZ. PIAÇABA PARA A ESCOLA EM – JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	146	22	12			
42	FAZ. SÃO FÉLIX FAZ. SAMAMBAIA PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	80	22	12			
43	ASS. SALTO PARA A ESCOLA EM – PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	70	22	12			

44	FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA GE – JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. PACIÊNCIA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	50	22	12			
45	CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA EM – SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	177	22	12			
46	FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUÍ PARA A ESCOLA EM – SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	55	22	12			
47	ASSENTAMENT O VILA NOVA PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO – SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



48	POVOADOS: BATALHA II, VARJÃO, MINADOR PARA SEDE MUNICIPIO	VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	110	22	12		
49	ASSENTAMENT O CAFÉ A JATO, SÃO RAIMUNDO, SANTA MARIA II, PUÇAR A SEDE MUNICIPIO	VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS , ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	100	22	12		
TOTAL								

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa